



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 252, de 25 de fevereiro de 1992.

Torna oficial o Evento do Carnaval, a realizar-se no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura, dias 29 de fevereiro e 02 de março de 1992. Autoriza gastos máximos, dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado como Evento do Município o Carnaval, a realizar-se dias 29 de fevereiro de 1992 e 02 de março de 1992, no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura, Dr. Cyro Carlos de Melo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder gastos máximos com o evento, até o valor de CR\$ 9.030.000,00 (nove milhões e trinta mil cruzeiros), conforme a seguinte distribuição:

- Despesa com pagamento de conjunto musical, máximo de CR\$	6.300.000,00
- Despesa com fantasia do Rei Momo e Rainha Municipal, máximo de CR\$	900.000,00
- Despesa com som, máximo de CR\$	230.000,00
- Viagem Bagé, conduzir representante de Caçapava na escolha da Rainha do RS, máximo de CR\$	100.000,00
- Despesa com segurança e controle de bilheteria, máximo de CR\$	1.500.000,00

Art. 3º. A arrecadação correspondente de ingressos ou de qualquer outra modalidade, será controlada pela Secretaria Municipal da Fazenda, revertendo para os cofres públicos toda a renda proveniente do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

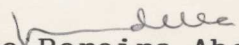
Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

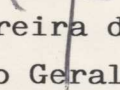
Art. 4º. As despesas da presente Lei, correrão à conta de recursos da Secretaria Municipal de Turismo, dotação de nº 165 e rubricas correspondentes, previstas em orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
25 de fevereiro de 1992.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho,
Secretário Geral do Município.